**LEI Nº 5.148 DE 06 DE MAIO DE 2016**

Altera cláusulas da minuta de convênio anexa à Lei 5.132/16, que autorizou o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º A cláusula terceira da minuta de Convênio anexa à Lei 5.132/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO**

[...]

d) repassar a entidade recursos financeiros para apoiar as atividades desenvolvidas no Programa Saúde da Família, no montante de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, a serem liberados a partir da assinatura deste, mediante prestação de contas mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme a disponibilidade de profissionais que atuam junto as equipes;[...]

 Art. 2º A cláusula quarta da referida minuta, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE**

[...]

c) colocar a disposição do Programa até 05 (cinco) médicos comunitários, sob orientação e assessoria do município, através da sua secretaria municipal de saúde, de acordo com as equipes de saúde implantadas no município, bem como a contratação para dar apoio nos ESF, de acordo com a disponibilidade de profissionais e financeira, de um médico clínico geral , com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, um médico clínico geral de até 12 (doze) horas semanais, dois médicos na área de ginecologia e obstetrícia com carga horária de até 08 (oito) horas semanais cada um, dois médicos na área de pediatria com carga horária de de 08 (oito) até 20 (vinte)semanais.[...]

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de maio de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.